

À  
Federação Única dos Petroleiros – FUP  
Av. Rio Branco, 133/21º andar – Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20040-226

*Recebido  
10/09/2014  
[Assinatura]*

Prezados Senhores,

A Petrobras, após análise das pautas apresentadas pela Federação e Sindicatos, encaminha as seguintes proposições para o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013:

### 1. Proposta econômica:

- Reajuste na tabela da Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR de 7,58%;
- Reajuste das tabelas de salário básico em 6,51%;
- Aumento do auxílio-almoço de R\$ 769,56 para R\$ 848,32, e do Vale-Refeição de R\$ 831,16 para R\$ 916,19;
- Aumento do Adicional do Estado do Amazonas em 7,58%;
- Aumento da Gratificação de Campo Terrestre de Produção de R\$ 900,40 para 968,65;
- Reajuste da tabela de custeio do Grande Risco da AMS em 6,51%;
- Reajuste da tabela de custeio do Benefício Farmácia em 6,51%;
- Reajuste das tabelas dos Benefícios Educacionais em 7,58% a partir de 1º de janeiro de 2015;
- Reajuste da tabela do Programa Jovem Universitário em 7,58% a partir de 1º de janeiro de 2015.

### 2. Gratificação Contingente:

- A Companhia pagará de uma só vez a todos os empregados admitidos até 31 de agosto de 2014 e que estejam em efetivo exercício em 31 de agosto de 2014, uma Gratificação Contingente, sem compensação e não incorporado aos



respectivos salários, no valor correspondente a 100% (cem por cento) de uma RMNR ou R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o que for maior.

- Não serão considerados naquela data como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos, exceto nos casos previstos conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.

### 3. Manutenção de data-base:

As condições a serem pactuadas no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013 retroagirão a 1º de setembro de 2014, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

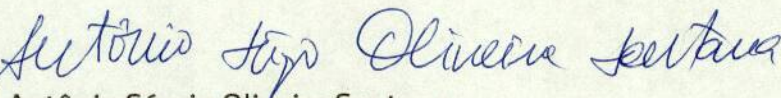
### 4. Vigência:

As cláusulas pactuadas no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013 terão vigência até 31 de agosto de 2015.

Quanto aos itens referentes às cláusulas sociais, destacamos que estes não fazem parte da negociação deste ano, conforme acordo firmado em 2013, e que deverão ser objeto de análise no ano de 2015.

A Companhia aguarda o posicionamento favorável dos representantes dos empregados.

Atenciosamente,



Antônio Sérgio Oliveira Santana  
Gerente Executivo de Recursos Humanos